



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XIV Nº 4534

QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Glória Regina de Azevedo Martins

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Robison Amaro Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Saúde.....	3
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer....	4 a 5

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2645/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ROSA MARIA RAIMUNDO ABDALLA DIAS** – Professor II - Matrícula nº 9028, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 1º (primeiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 14372/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3695/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário **PAULO ALEXANDRE DE MORAES** – Agente Executivo - Matrícula nº 5828, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7759/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3702/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R ao funcionário **OSWALDO PEÇANHA FILHO**, Fiscal de Tributos - Matrícula nº 9604, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base

no art. 119 da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 12798/2014.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4084/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **RICARDO VAZ BEZERRA** - Matrícula nº 78135, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4085/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **ISABELA CAROLINE MARTINS DE SOUZA PINNA** - Matrícula nº 99529, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4086/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **VILMA MELO REIS** - Matrícula nº 99530, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04

de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4087/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **WILLIAM DASILVA AMORIM** - Matrícula nº 98410, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4091/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **ALCIRA NEVES DOS SANTOS** - Matrícula nº 77514, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4092/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **CLAUDIA LORITE SANTANNA** - Matrícula nº 78775, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4093/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE: O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **CLAUDINEI SOARES DA COSTA** - Matrícula nº 78007, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4094/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE: O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **BIANCA DA GRAÇAMACHADO** - Matrícula nº 78634, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4095/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE: O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **MANOELLA LINO DA COSTA** - Matrícula nº 78747, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4096/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE: O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JONATAS DA SILVA AGUIAR DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 77852, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4097/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE: O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JOSIELLE OLIVEIRA DE SANT'ANNA** - Matrícula nº 77505, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4098/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE: O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JUAN HENRIQUES DO NASCIMENTO BARBOSA** - Matrícula nº 77500, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4099/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE: O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **LINDIANA RODRIGUES DE ANDRADE** - Matrícula nº 77515, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4100/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE: O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **LUCIRA DOS SANTOS BARROS** - Matrícula nº 77501, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4101/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE: O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **LUIZ ANTONIO DA SILVA BARROS** - Matrícula nº 77503, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4102/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

RESOLVE: O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **LUIZ CARLOS BRITO FERREIRA** - Matrícula nº 77516, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento a Lei Municipal 1005/99 e a Lei Municipal 104/2008. Venho através deste, dar Posse as seguintes instituições para comporem o Conselho Municipal de Saúde da Cidade de São João de Meriti para o Biênio de 2017/2018:

Representação dos Usuários

ABM Conselho de entidades populares do São João de Meriti= 2 Vagas
ASPAS-Ação Social Paulo VI = 3 vagas
Conexão Gato Preto = 2 Vagas
Rotary Club São João de Meriti = 1 Vagas
Pastoral da Criança = 1 vaga
Assembleia de Deus Jardim Metrôpoles = 1 Vaga
Assembleia de Deus Vila Rompendo em Fé= 1 Vaga

Representação dos Profissionais de Saúde

ABO- Associação Brasileira de Odontologia = 1 Vaga
CREFITO 2- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.= 1 Vaga

Representação dos Prestadores de Serviço

Odontoclinica São Jorge = 1 Vaga
Associação de Caridade Hospital de São João de Meriti = 1 Vaga

Secretaria Municipal de Saúde = 04 Vaga
Secretaria Municipal de Educação 1 Vaga
Secretaria Municipal de Fazenda 1 Vaga
Secretaria Municipal de Obras 1 Vaga

Eunice de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATO DA COORDENADORIA
18 DE OUTUBRO DE 2016

Apostila

Anexo a Portaria nº 10.23/99-SEME de 13/12/1999, publicada no DOM de 28/12/99.

Tendo em vista o que consta no Processo 14650/2015 de 18/11/2015, o Conselho Municipal de Educação, emite Parecer nº 08/2016 de autorização para funcionar com Educação Infantil na modalidade de Creche a partir de 02 (dois) anos, para o Centro Educacional Lápis de Cor Encantado LTDA-ME, nome fantasia Colégio Meriti de Éden, situado na Rua Peri, nº 347, Éden – São João de Meriti/RJ, de acordo com as Deliberações nº 04/2010 e nº 01/2012 – CME/SJM.

Rosemary Marques Lyrio
Coordenadora de Legislação e Normas

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATO DA COORDENADORIA
18 DE OUTUBRO DE 2016

Tendo em vista o encerramento dos trabalhos referente ao Recolhimento do Acervo Escolar do Centro Educacional Vila São João Ltda, nome fantasia Jardim Escola Criança Feliz, situado na Avenida Euclides da Cunha, s/nº, lote 08, quadra 26, Vila São João, município de São João de Meriti/RJ, cessam os efeitos da comissão constituída pelos Supervisores Educacionais Selma dos Santos Lourenço, matrícula nº 26265, Kátia Silva dos Santos Gavazzi, matrícula nº 26221 e Fátima da Silva Batista, matrícula nº 25694.

Rosemary Marques Lyrio
Coordenadora de Legislação e Normas

A Diretora do Polo Escola Municipal Jardim Metr pole, do NU-MEJA - N cleo Municipal de Educa o de Jovens e Adultos Prof  Placido Figueiredo, mantido pela Secretaria Municipal de Educa o de S o Jo o de Meriti - SEMECCEL, situado na Rua: Rio Claro, 20 – Jardim Metr pole – Munic pio de S o Jo o de Meriti, torna p blica a rela o nominal dos concluintes do Curso do Ensino Fundamental.

Ano: 2015
01 – Lucineide Lucia Muniz Bonfim
02 – Maria das Graças Santos Rayol
03 – Maria L cia Novaes da Silva Barbosa
04 – Nath lia Neves Reis
05 – Paula de Oliveira Duarte

Ano: 2016
01 – Fabio Pontes de Lima

PARECER N  09/2016-CME/SJM
COL GIO CURSO CASTRO AMORIM

HIST RICO

A Coordenadoria de Legisla o e Normas da Secretaria Municipal de Educa o encaminha o Processo n  5832/2015, de 06/05/2015, para an lise e pronunciamento do Conselho Municipal de Educa o, o qual solicita autoriza o de funcionamento

para Ensino Fundamental na Modalidade de Educa o de Jovens e adultos (EJA) – Fases I a IX, turnos diurno e noturno, referente ao estabelecimento de ensino Col gio Curso Castro Amorim, cuja Mantenedora   o Col gio Castro Amorim S/S LTDA-ME, CNPJ n  10.516.827/0001-06, tendo como Representantes Legais Jacqueline Castro de Fran a e Viviane Amorim de Macedo. Localizado na Av. Presidente Lincoln, n  271 – salas: 105, 106, 110, 111 e 112. Jardim Meriti - S o Jo o de Meriti/RJ. A Institui o apresentou Regimento Escolar registrado no Cart rio do 5  Of cio de S o Jo o de Meriti, sob o n  de ordem 81185/2016, no livro B 592, datado de 06/05/2016. Alvar  de localiza o Provis rio n  040607 de 31/05/2016 e Contrato Social, registrado no Cart rio do 5  Of cio de Registro Civil de Pessoas Jur dicas de S o Jo o de Meriti, sob o n  091, livro 5, de 19/11/2008 e 1  altera o consolidado sob o n  8490, livro A-240 em 22/10/ 2014 no Cart rio do 5  Of cio RCPJ/SJM. Equipe T cnica Administrativo Pedagog ca investida - Diretora: Sara Gon alves da Silva Cerqueira dos Santos. Reg. n  0007691/2015 – Universidade Est cio de S . Diretora Substituta: Deliane Fernandes Gomes Bello. Reg. n  7979/1997-UFRJ. Secret ria Escolar: Edna Laureano Lima. Reg. n  367/2008 – CAEL/RJ. Orientadora Educacional: Alessandra de Souza Lira Albuquerque. Certid o de conclus o de 08/09/2016 – SIMON-SEN/ RJ. A Institui o possui a capacidade m xima para atender 108 (cento e oito) alunos em cada turno, perfazendo um total geral de 324 (trezentos e vinte quatro) alunos em tr s turnos. Quanto ao aspecto f sico o pr dio   composto por 01 (um) pavimento localizado no 2  andar, com 04 (quatro) salas de aula, mobili rio adequado a modalidade de ensino pretendida, todas as salas possuem janelas e ventila o natural e artificial; sala de professores; banheiro para funcion rios, secretaria escolar; sala de dire o e orienta o educacional; pequena biblioteca,  rea para conv vio coberta e uma sala de aula com recursos audiovisuais para uso itinerante das turmas, bebedouro com equipamento filtrante e instala es sanit rias. A acessibilidade ao pavimento da escola   realizada atrav s de um transportador de cadeiras de rodas nas escadas. Disp e de uma sala de aula acess vel e banheiro com acessibilidade. No momento a Institui o apresenta boas condi es de seguran a e higiene.

VOTO DO RELATOR

Pela an lise efetuada no que se refere   documenta o apresentada, com fundamenta o nas Delibera es n  316/2010 – CEE/RJ e n  324/2011- CEE/RJ e o Parecer T cnico n  08/2016 emitido pela Comiss o de Vistoria Final, o Conselho Municipal de Educa o emite Parecer de Autoriza o de funcionamento ao Col gio Curso Castro Amorim para atendimento ao Ensino Fundamental na modalidade Educa o de Jovens e Adultos (EJA) – Fases I a IX, turnos diurno e noturno. Ratificando o Laudo de Vistoria Inicial Parecer n  06/2015 de 08/07/2015, com in cio das atividades a partir de janeiro de 2016.

CONCLUS O DA C MARA

As C maras de Legisla o e Normas e Educa o de Jovens e Adultos acompanham o voto do Relator.
Dalta Barreto Motta – Presidente e Relatora
Ana Rosa Souza dos Santos
D bora Carlos
Nilza Ara jo de Almeida

CONCLUS O DA PLEN RIA

O presente Parecer foi aprovado, nos termos do artigo 1  da Lei n  1305 de 14 de dezembro de 2004.

SALA DE SESS ES, 11 de outubro de 2016.

Rosemary Marques Lyrio
Presidente

PARECER N  10/2016-CME/SJM
CENTRO EDUCACIONALSANTA THEREZA

HIST RICO

A Coordenadoria de Legisla o e Normas da Secretaria Municipal de Educa o encaminha o Processo n  8081/2016, de 30/06/2016, para an lise e pronunciamento do Conselho Municipal de Educa o, o qual solicita autoriza o de funcionamento para Educa o Infantil: Creche em hor rio integral a partir de 04 (quatro) meses e Creche em hor rio parcial de 03 (tr s) anos e 11 (onze) meses, nos turnos integral, manh  e tarde, referente ao estabelecimento de ensino Centro Educacional Santa Thereza, cuja Mantenedora   o Jardim Escola Bonequinho Doce LTDA, autorizada conforme Portaria n  9640/89 EC DAT. CNPJ n  27.976.521/0001-35, tendo como Representantes Legais Maria Thereza Loureiro, Tereza Cristina Loureiro e Denise Loureiro Chacon. Localizado na Rua Wilson Lago, n  06/16 – Grande Rio – S o Jo o de Meriti/RJ. A Institui o apresentou Regimento Escolar registrado no Cart rio do 5  Of cio de S o Jo o de Meriti, Registro de Pessoas Jur dicas, sob o n  de ordem 6526, no livro A – 122, datado de 18/02/2011 e Adendo da Matriz Curricular da Educa o Infantil registrado sob o n  de ordem 9279, livro A-296, em 03/08/16 – Cart rio do 5  Of cio de S o Jo o de Meriti . Alvar  de localiza o inscri o n  015792, emitido em 30/09/2011 e 2  altera o contratual consolidado, averbado no Registro Civil de Pessoas Jur dicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, sob o n  78.445, datado de 03/08/2010. Equipe T cnica Administrativo Pedagog ca investida - Diretora: Denise Loureiro Chacon, Reg. n  7784/85 - MEC. Diretora Substituta: Elizabeth Henrique Sersosimo, Reg. n  28/1982 - UFF. Secret ria Escolar: Tereza Cristina Loureiro, Reg. n  1236/1986 – DAT/SEEC/RJ. Orientador Educacional: Marcelo Sant’Anna da Silva Reg. n  12990/2011 - UNIGRANRIO. Nutricionista: Bruna Couto Gon alves – Reg. n  16100505 –CRN. A Institui o possui 08 (oito) salas destinadas a Educa o Infantil, com capacidade para atender a 50 (cinquenta) alunos na Creche e 154 (cento e cinquenta e quatro) na Pr -escola. . Quanto ao aspecto f sico o pr dio   composto por 02 (dois) pavimentos, com 16 (dezesesseis) salas de aula, sendo 08 (oito) destinadas exclusivamente a Educa o Infantil, sala de professores, banheiro para funcion rios, secretaria escolar, sala de dire o e orienta o educacional, sala de leitura e espa o multim dia,  rea para conv vio coberta para uso itinerante das turmas, bebedouro com equipamento filtrante, lavanderia, cozinha, refeit rio e despensa. Todas depend ncias com mobili rio adequado aos n veis e modalidades pretendidos. As salas s o climatizadas e possuindo janelas e ventila o natural e artificial. No momento a Institui o apresenta boas condi es de seguran a e higiene, promovendo acessibilidade no 1  pavimento.

VOTO DO RELATOR

Pela an lise efetuada no que se refere   documenta o apresentada, em conformidade com as Delibera es n  04/2010- CME/SJM, n  01/2012-CME/SJM e n  01/2013 – CME/SJM e o Parecer T cnico n  11/2016 emitido pela Comiss o de Vistoria Final, o Conselho Municipal de Educa o emite Parecer de Autoriza o de funcionamento ao Centro Educacional Santa Thereza, para Educa o Infantil – creche em hor rio integral a partir de 04 (quatro) meses e creche parcial de 03 (tr s) anos a 03 (tr s) anos e 11 (onze) meses, com data prevista de in cio das atividades a partir de fevereiro de 2017.

CONCLUS O DA C MARA

As C maras de Legisla o e Normas e Educa o Infantil acompanham o voto do Relator.
Dalta Barreto Motta – Presidente e Relatora
D bora Carlos
Nilza Ara jo de Almeida
Jenny Silva de Assis Guimarães

CONCLUS O DA PLEN RIA

O presente Parecer foi aprovado, nos termos do artigo 1  da Lei n  1305 de 14 de dezembro de 2004.

SALA DE SESS ES, 11 de outubro de 2016.

Rosemary Marques Lyrio
Presidente

PARECER Nº 11/2016-CME/SJM

HISTÓRICO

Em atendimento ao Processo de nº 12370/2016 referente a Escola Municipal José Luiz Viviani Gonçalves, criada conforme Lei nº 2101 de 24 de maio de 2016 da Câmara Municipal de São João de Meriti, “Dispõe sobre a denominação de Escola Pública em São João de Meriti”, publicada no Diário Oficial nº 4481 de 03 de agosto de 2016 deste município, localizada na Avenida Mendes de Oliveira, s/nº - Bairro Grande Rio, Município de São João de Meriti – RJ, para funcionamento com Educação Infantil, nos termos da LDBEN nº 9394/1996, Deliberação nº 04/2010 – CME/SJM e Regimento Único das Escolas Municipais e Municipalizadas datado de 2010.

O Conselho Municipal de Educação em sessão plenária constitui Comissão Especial para visita ao estabelecimento.

Em diligência realizada no dia 20 de setembro a Comissão constata que a unidade possui as instalações físicas adequadas ao atendimento a que se propõe, atende as exigências de acessibilidade, banheiros, iluminação artificial e natural, 3 (três) salas de aula com mobiliário adequado, refeitório e despensa e área verde externa livre. A unidade escolar tem a capacidade máxima para atender 150 (cento e cinquenta alunos) em dois turnos. O Corpo Técnico Administrativo Pedagógico composto por Gestor, Secretária Escolar, Orientadora Pedagógica e Educacional e docente, são devidamente habilitados.

A Câmara de Legislação e Normas e a Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação, após análise e considerando a necessidade de ampliação do atendimento a Educação Infantil emite o Parecer nº 11/2016 – Autorização de funcionamento a Escola Municipal José Luiz Viviani Gonçalves para funcionar com Educação Infantil.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator. Dalta Barreto Motta – Presidente e Relatora
Débora Carlos
Nilza Araújo de Almeida
Jenny Silva de Assis Guimarães

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O presente Parecer foi aprovado, nos termos do artigo 1º da Lei nº

1305 de 14 de dezembro de 2004.

SALA DE SESSÕES, 11 de outubro de 2016.

Rosemary Marques Lyrio
Presidente

Nº 12/2016-CME/SJM
CENTRO EDUCACIONAL TIA VERA

HISTÓRICO

A Coordenadoria de Legislação e Normas da Secretaria Municipal de Educação encaminha o Processo nº 10328/2015, de 07/08/2015, para análise e pronunciamento do Conselho Municipal de Educação, o qual solicita autorização de funcionamento para Ensino Fundamental do 2º ao 5º ano, referente ao estabelecimento de ensino Centro Educacional Tia Vera, cuja Mantenedora é a Escolinha Tia Vera LTDA, autorizada a funcionar com Educação Infantil – Pré-escolar de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, em horário parcial e Ensino Fundamental: 1º ano; conforme Portaria nº 10.02/2014 – SEMECCEL. CNPJ nº 04.885.340/0001-06, tendo como Representante Legal Vera Lúcia Souza da Silva Capistrano. Localizado na Rua Maricá, Lt 02, Qd. 44 – Jardim Fátima – São João de Meriti/RJ. A Instituição apresentou Regimento Escolar registrado na JUCERJA, sob o nº 00002216427, datado de 03/08/2011 e Adendo ao Regimento Escolar na JUCERJ NIRE de Arquivamento nº 00002915487, datado de 04/07/2016. Alvará de localização inscrição nº 13569/2016, emitido em 26/08/2016 e Contrato Social registrado na JUCERJA, sob nº 3320685621-8, datado de 17/12/2001. Equipe Técnico Administrativo Pedagógica investida - Diretora: Rosilene dos Santos Silva, Reg. nº 199701014448/97 - UNIGRANRIO. Diretora Substituta: Sílvia Cristina Alves Xavier dos Santos, Reg. nº 20100800229298/10 - UNIGRANRIO. Secretária Escolar: Simone Cavaliere Maia,

Reg. nº 592/07 – SEEDUC/CES I. Orientadora Educacional: Maria Amélia de Oliveira Machado, Reg. nº CAM0210709001/10 - FIJ. A Instituição possui a capacidade máxima para atender 50 (cinquenta) alunos. Quanto ao aspecto físico o prédio é composto por 04(quatro) salas de aula, sendo 02 (duas) destinadas exclusivamente a Ensino Fundamental, banheiros masculino e feminino com acessibilidade, espaço destinado à equipe técnico-administrativo- pedagógica, área livre coberta e descoberta com espaço verde, parquinho e demais dependências contidas na Deliberação nº 316/10 – CEE/RJ. No momento a Instituição apresenta boas condições de segurança e higiene.

VOTO DO RELATOR

Pela análise efetuada no que se refere à documentação apresentada, em conformidade com a Deliberação nº 316/10 – CEE/RJ e o Parecer Técnico nº 12/2016 emitido pela Comissão de Vistoria Final, o Conselho Municipal de Educação emite Parecer de Autorização de funcionamento ao Centro Educacional Tia Vera para Ensino Fundamental do 2º ao 5º ano, a partir do ano de 2016.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

As Câmaras de Legislação e Normas e Ensino Fundamental acompanham o voto do Relator. Dalta Barreto Motta – Presidente e Relatora
Débora Carlos
Margareth Veiga Felipe
Nilza Araújo de Almeida

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O presente Parecer foi aprovado, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1305 de 14 de dezembro de 2004.

SALA DE SESSÕES, 11 de outubro de 2016.

Rosemary Marques Lyrio
Presidente



PREFEITURA

MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!